



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mej.c.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.011631/2019-29

Unidade Gestora: [MEJC]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2019-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA CENTRAL HIDROLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019-MEJC PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pela Superintendente LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSEH de 01 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170 de 04/09/2017, e por seu Gerente Administrativo RICARDO OLIVEIRA MATOSO, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria SEI nº 84 de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 786, de 23 de março de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: CENTRAL HIDROLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, localizada à rua Kerginaldo Cavalcante, Nº 279, nova descoberta, Natal/RN - CEP 59.075-240, inscrita no CNPJ nº 05.980.399/0001-38, neste ato representada por sua sócia administradora a Senhora CLÁUDIA SILVA EUZÉBIO, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 23528.009252/2019-79, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 06/2019, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 39/2019-MEJC pelo período de **11/10/2020 a 11/10/2021**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – RENÚNCIA AO REAJUSTE**

2.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ADITIVO**

3.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 9.432,50 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com os serviços efetivamente prestados.

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE	VALOR TOTAL

Serviços contínuos de limpeza e desinfecção química de caixas e reservatórios de água. CATSER 13595 - serviços contínuos de limpeza e desinfecção química de caixas e reservatórios de água, com fornecimento de laudo técnico	500 M³	250m³ a cada 6 (seis) meses	R\$ 9.432,50
--	--------	-----------------------------	--------------

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Às despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172841	6153000300	339039	2020NE800958

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato, Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Ricardo Oliveira Matoso

Gerente Administrativo/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

(CONTRATADA)

Cláudia Silva Euzébio



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA SILVA EUZEBIO, Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Gerente**, em 08/10/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 08/10/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9419050** e o código CRC **46EF2A33**.

Referência: Processo nº 23528.011631/2019-29 SEI nº 9419050